

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E METODOLOGIA DA PESQUISA E FORMAÇÃO DO PREÇO.

Para a composição dos custos referentes a contratação foi observado o piso normativo da categoria estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho PB000071/2023, no entanto, posteriormente houve aumento do salário mínimo sendo inserido na Planilha de Custos os valores abaixo.

GRUPO I - Servente de limpeza - R\$ 1.320,00;

GRUPO I - Servente de limpeza banheiro - R\$ 1.320,00+ insalubridade;

GRUPO VI Encarregado - R\$ 1.569,90 + gratificação R\$ 235,00.

- Seguro de vida.

Foi realizada pesquisa em contratações semelhantes conforme consta na planilha de custos e formação de preços. Os valores coletados foram inseridos na planilha e calculada a média.

Após os cálculos foi obtido o de R\$ 5,06, no entanto foi provisionado 50% que corresponde ao valor de R\$ 2,53 conforme cláusula décima oitava - As empresas farão, em favor de seu empregado seguro de vida anual com coberturas de morte natural, morte acidental e invalidez por acidente, cada cobertura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), exceto suicídio, independentemente do local ocorrido, **devendo ser descontado do salário do funcionário 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela do seguro**, respeitando-se o limite máximo de desconto de R\$ 5,00 (cinco reais).

- Auxílio-alimentação.

A cláusula décima segunda assegura a todos os trabalhadores contemplados por esta convenção coletiva, inclusive aqueles do Grupo XI e os ajudantes de rota do Grupo V, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 06 (seis) horas diárias, o direito ao recebimento de auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser fornecido através das seguintes formas: a) cesta de alimentos; ou b) refeição in natura.

Sendo assim, o valor do auxílio-alimentação provisionado na planilha de custos e formação de preços foi de R\$ 400,00 tendo em vista o exarado no parágrafo sexto - **as empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio-alimentação**, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

- Auxílio morte/funeral.

De acordo com o parágrafo terceiro, a administração do benefício mencionado no caput da presente cláusula será de responsabilidade do SEAC-PB, cabendo a todas as empresas abrangidas por sua atuação o custeio, que será feito mediante o recolhimento compulsório, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito identificado em favor do Sindicato Patronal, do valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado, perante (Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF Agência: 0036 - Conta corrente: 2418-0 - CNPJ:12.720.413/0001-20), e será tomando por base, para fins de cálculo, o número de empregados constante na relação da lista de empregados de cada empresa da SEFIP ou da folha de pagamento, que deverão ser mensalmente encaminhadas ao endereço eletrônico do sindicato SEAC-PB (seacpbsindicato@gmail.com) para fins de atualização cadastral, independente do pagamento do Seguro de vida previsto na cláusula décima oitava desta Convenção.

Sendo assim, foi provisionado na planilha de custos e formação de preços o valor de R\$ 5,00.

- Benefício odontológico.

Conforme cláusula décima quarta, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho concederão o benefício odontológico para todos os seus empregados, cujo custeio se dará integralmente por parte do empregador, com mensalidade per capita no valor de R\$ 20,00 (VINTE REAIS), que garantirá a cobertura básica do Rol de Procedimentos aplicável aos planos odontológicos, divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS.

Sendo assim, foi provisionado na planilha de custos e formação de preços o valor de R\$ 20,00.

- Programa de assistência e cuidado pessoal.

De acordo com cláusula vigésima, parágrafo segundo - Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e título de custeio para o PROGAMA DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, as empresas do segmento empresarial, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada trabalhador, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora.

Sendo assim, foi provisionado na planilha de custos e formação de preços o valor de R\$ 40,00.

Já em relação aos insumos, a saber: uniformes, materiais, equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos foram realizadas pesquisas de preços atendendo os parâmetros estabelecidos pela IN 73/2020, artigo 5º, priorizando o site do painel de preços. Foram coletados 3 a 4 preços para cada item, e desprezados os preços muito elevados ou os considerados inexequíveis.

Para melhor compreensão, os valores obtidos através das pesquisas de preços foram consolidados em planilha específica – Mapa de Preços para Composição do Valor de Referência utilizando-se o cálculo da Média e da Mediana dos valores pesquisados. Para tanto, a Média é obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados. A Mediana é encontrada - depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é: o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par. Na análise crítica/técnica dos preços coletados, esta equipe utilizou a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a distribuição é mais “espalhada”. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação encontrasse igual ou inferior a 25% seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado, acima deste percentual, seria utilizado o valor da mediana.

Por fim, para aferição se o valor total para a contratação está de acordo com o praticado no mercado foram realizadas pesquisas de preços conforme quadro abaixo:

Pregão	Valor
00079/2022	R\$ 382.120,32
00032/2022	R\$ 799.999,99
00061/2022	R\$ 1.306.692,08
Mediana	R\$ 799.999,99
Média	R\$ 829.604,13

Considerando o valor estimado para a referida contratação de R\$ 541.687,08 e a média e mediana, consideramos que o valor aferido para a contratação está de acordo com os valores praticados no mercado.